



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 16/01/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.646, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) como vencimento base dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Maracanaú, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As jornadas de trabalho diferentes terão vencimentos proporcionais à sua carga horária.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.533, de 30 de janeiro de 2024.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE JANEIRO DE 2025.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
22 JAN 2025 09:09 Hs
Nº Protocolo: <u>12206 22/01/25</u>
Rúbrica Protocolista: <u>for dia</u>



**ÓRIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 002/2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**